



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.038

DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974.

MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO 2, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 896, DE 5 DE JULHO DE 1971.

JARBAS DE MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O DISPOSTO NO ITEM 2, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 896, DE 5 DE JULHO DE 1971, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

2) APLICAREM INTEGRALMENTE, NO MUNICÍPIO OS SEUS RECURSOS NA MANUTENÇÃO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS, RESSALVADAS AS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DA SOCIEDADE.

ARTIGO 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 1974.

JARBAS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 13 DE DEZEMBRO DE 1974.

JOSÉ CARLASSARA JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE